

LEI N.º 666/07

DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.380.143/000-54, com objetivo de prestar atendimento especial, consoante minuta de convênio e plano de aplicação, em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação:

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.042 Convênio com a APAE.

3.350.43.00.00.00.00.01.0001 – 278.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 21 de setembro de 2007.

Arsênio pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda